



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 53/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 188/2025, de 29 de outubro, com a epígrafe Delegação de competências no Coordenador Municipal da Proteção Civil**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----
- "1. Considerando que: -----
- 1.1 Através do Despacho n.º 155/2020, de 29 de maio, e no uso da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1 alínea v) e n.º 2 alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 14.º-A, n.º 3 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, foi nomeado com efeitos a 1 de junho de 2020, o licenciado Pedro Filipe Ferreira Borges, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a) e n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- 1.2 No artigo 22.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, encontra-se consagrada a promoção do mecanismo de delegação de competências e de assinatura da correspondência ou de expediente necessárias à mera instrução dos processos; -----
- 1.3 Por sua vez, o artigo 27.º do mesmo diploma, dispõe que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada; -----
- 2. Tendo presente a necessidade do exercício pleno e célere das funções inerentes ao Gabinete de Proteção Civil e Segurança, **delego no Coordenador Municipal da Proteção Civil**, ao abrigo do disposto no artigo 22.º, n.º 8 e artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, as competências para: -----
- a) Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, a que se referem os artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Assinar correspondência ou expediente necessários à mera instrução dos processos do Gabinete de Proteção Civil e Segurança ou com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
- c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte de todos os trabalhadores afetos ao Gabinete de Proteção Civil e Segurança. -----
- 3. Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente despacho a devida publicidade." -----
- Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da

internet do Município. -----

---Paços do Município de Marinha Grande, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)